

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -
SC**

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

REGINA VERA VILLAS BOAS

ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann; Regina Vera Villas Boas; Rogerio Luiz Nery Da Silva.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-617-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

O XXIX ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, realizado em parceria com a Univali, trouxe como tema central o “CONSTITUCIONALISMO, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SMART CITIES”. Essa variedade temática orientou o conjunto dos debates, a começar pela abertura do evento, com reflexos nos diversos painéis apresentados ao longo dos três dias e nas apresentações dos trabalhos. Em especial a questão das políticas públicas e a necessidade de um desenvolvimento inclusivo e sustentável estiveram em destaque no Grupo de Trabalho “DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II”, na medida em que são os movimentos político-sociais aqueles que mais refletem acerca da necessidade da redução das desigualdades sob a égide de um Estado Democrático de Direito.

Sob a coordenação da Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - (UNIRIO), do Prof. Dr. Prof. Dr. Rogerio Luiz Nery Da Silva, da Universidade do Oeste de Santa Catarina e da Profa. Pós-Dra. Regina Vera Villas Bôas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), o Grupo de Trabalho “DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II” contribuiu, com excelentes exposições orais e debates caracterizados pela riqueza e profundidade dos assuntos e pela atualidade do tratamento por seus expositores.

Eis os artigos deste Grupo de Trabalho

1. POLÍTICAS PÚBLICAS DO CONSELHO NACIONAL DA AMAZÔNIA E A REPRESENTAÇÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS, autores: Luiza Andreza Camargo de Almeida , Gabriel Vieira Terenzi , Edinilson Donisete Machado
2. POBREZA MENSTRUAL: COSTURANDO FLUXOS NA DISPARIDADE SOCIAL EM SAÚDE, autores: Caroline Lima Ferraz , Júlia Matos Costa
3. POLÍTICAS PÚBLICAS COMO MEIO DE CUMPRIR A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS EM VISTA DA SELETIVIDADE PENAL DO DIREITO BRASILEIRO, autores: Pablo Augusto Gomes Mello , Hygor Tikles De Faria , Luana Pedrosa De Figueiredo Cruz

4. POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: UMA AVALIAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, autora: Ana Beatriz Gonçalves Rosa Silva Paz

5. TERCEIRO SETOR: AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, autora: Renata Aparecida de Lima

6. JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO PÚBLICO E RESERVA DO POSSÍVEL À LUZ DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. , autores: Luciana Byanca Lopes Pontes , Luana Pedrosa De Figueiredo Cruz

7. A NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE (LEI Nº 13.869/19) E O PAPEL DA CORREGEDORIA PARA COIBIR AÇÕES ABUSIVAS EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA, autores: Lizandro Rodrigues de Sousa , Luana Machado Dos Santos , Victor Matheus Dos Santos Conceicao

8. NEGOCIAÇÕES COLETIVAS EM PROL DA SAÚDE DO TRABALHADO, autores: Daniela da Silva Jumpire , Jamile Gonçalves Calissi , Aline Ouriques Freire Fernandes

9. OS DIREITOS DA CRIANÇA COM TEA E A GARANTIA DO TRATAMENTO COM A TERAPIA ABA PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, autores: Lizandro Rodrigues de Sousa , Carlos Cesar de Oliveira Moreira , Paulo Sérgio De Almeida

10. O ENSINO JURÍDICO A DISTÂNCIA: METODOLOGIAS E INOVAÇÕES EM UMA PROPOSTA TRANSDISCIPLINAR PARA FORMAÇÃO DE AGENTES PACIFICADORES DE CONFLITOS, autores: Mônica Pereira Pilon , Jamile Gonçalves Calissi , Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro

11. O PRINCÍPIO ANTICORRUPÇÃO E A PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS COMO VALORES DEMOCRÁTICOS, autores: Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho , Hellen Pereira Cotrim Magalhaes

12. DIREITOS FUNDAMENTAIS E SOCIAIS DO IDOSO NO BRASIL EM CONTRAPONTO COM O ETARISMO E VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E SISTÊMICA QUE ENFRENTAM, autores: Claudine Freire Rodembusch , Henrique Alexander Grazzi Keske

13. JOVENS ADULTOS EGRESSOS DO SISTEMA DE ACOLHIMENTO E A POLÍTICA DE REPÚBLICAS RESIDENCIAIS: O DIREITO À MORADIA E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR? , autores: Rogerio Luiz Nery Da Silva , Darléa Carine Palma Mattiello , Letícia Benvenuti

14. POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES TRANS: ANÁLISE DO CASO VICKY HERNÁNDEZ E OUTRAS VS. HONDURAS, autores: Gabriela Sepúlveda Stellet , Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

15. A DESIGUALDADE DE GÊNERO E A FUNÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS: O CONTEXTO NACIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS MULHERES, autores: Fernando Passos , Mariana Passos Beraldo , Geralda Cristina de Freitas Ramalheiro

16. VIOLÊNCIA EXTREMA CONTRA A MULHER E SUA CONSEQUÊNCIA TRÁGICA: OS ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO, autores: Claudine Freire Rodembusch , Henrique Alexander Grazi Keske

17. A APROVAÇÃO DO HOMESCHOOLING: AVANÇO OU RETROCESSO DEMOCRÁTICO? , autores: Claudio Carneiro Bezerra Pinto Coelho , Hellen Pereira Cotrim Magalhaes

18. INSURGÊNCIA E LIBERTAÇÃO: A PARTICIPAÇÃO INDÍGENA NO PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DE SUAS TERRAS, autores: Luiza Andreza Camargo de Almeida , Gabriel Utida de Miranda , Ilton Garcia Da Costa

19. EDUCAÇÃO HÍBRIDA, DA PANDEMIA AO NOVO ENSINO MÉDIO: PERSPECTIVAS EDUCACIONAIS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, autores: Mônica Pereira Pilon , Edmundo Alves De Oliveira , Ursula Adriane Fraga Amorim

20. O MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, autores: Flávio Couto Bernardes , Josiane Veridiana Carmelito , Matheus Di Felippo Fabricio

21. REFLEXÕES SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, autores: Laura Parisi , Maria Hemília Fonseca , Paulo Henrique Martinucci Boldrin

Camboriú, 07 a 09 de Dezembro de 2022.

Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
(UNIRIO)

Prof. Dr. Prof. Dr. Rogerio Luiz Nery Da Silva - Universidade do Oeste de Santa Catarina

Profa. Pós-Dra. Regina Vera Villas Bôas - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
(PUC/SP)

**EDUCAÇÃO HÍBRIDA, DA PANDEMIA AO NOVO ENSINO MÉDIO:
PERSPECTIVAS EDUCACIONAIS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

**HYBRID TEACHING, FROM THE PANDEMIC TO THE NEW HIGH SCHOOL:
PERSPECTIVES ON TEACHING, LEARNING AND EDUCATIONAL
MANAGEMENT IN BRAZILIAN LEGISLATION**

**Mônica Pereira Pilon
Edmundo Alves De Oliveira
Ursula Adriane Fraga Amorim**

Resumo

O avanço do uso social das tecnologias digitais de informação e comunicação tem gerado novas reflexões para o campo educacional. O modelo de educação predominante no país ainda é caracterizado pelo formato de fábrica a partir da formação em massa, com tarefas repetitivas e com poucos recursos tecnológicos. Há ainda grandes desafios para a personalização do ensino e para o desenvolvimento de novas competências e habilidades tão necessárias para as demandas do século XXI. Nesse sentido, quais seriam as melhores estratégias educacionais para uma educação que atenda às necessidades atuais da sociedade? Com base nesse questionamento e considerando que as novas tecnologias têm provocado a criação de espaços que se hibridizam, mesclando espaços físicos e virtuais, criando e estabelecendo novas configurações para a maneira de ensinar e aprender, a proposta de educação híbrida aparece como um possível caminho para a modernização e contextualização das práticas educacionais. A partir dessas reflexões, o presente artigo investiga a educação híbrida e as perspectivas educacionais na legislação brasileira; por meio de um levantamento bibliográfico e documental foram identificados os processos de inovação no cenário educacional brasileiro e as novas perspectivas para o ensino, aprendizagem e gestão educacional, tendo como parâmetros a regulação experimental vivenciada na pandemia e propositivada no novo ensino médio

Palavras-chave: Processo ensino-aprendizagem, Ensino remoto, Ensino a distância, Inclusão digital, Educação híbrida

Abstract/Resumen/Résumé

The advancement of the social use of digital information and communication technologies has generated new reflections for the educational field. The predominant education model in the country is still characterized by the factory format based on mass training, with repetitive tasks and few technological resources. There are still major challenges for the personalization of teaching and for the development of new skills and abilities so necessary for the demands of the 21st century. In this sense, what would be the best educational strategies for an education that meets the current needs of society? Based on this questioning and considering that new technologies have provoked the creation of spaces that are hybridized, mixing

physical and virtual spaces, creating and establishing new configurations for the way of teaching and learning, the proposal of hybrid teaching appears as a possible way to the modernization and contextualization of educational practices. Based on these reflections, this article investigates blended learning and the perspectives of teaching, learning and educational management in Brazilian legislation; Through a bibliographic and documentary survey, the innovation processes in the Brazilian educational scenario and the new perspectives for teaching, learning and educational management were identified, having as parameters the experimental regulation experienced in the pandemic and proposed in the new high school.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Teaching-learning process, Remote teaching, Distance learning, Digital inclusion, Hybrid education

1 INTRODUÇÃO

O avanço do uso social das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) tem gerado novas reflexões para o campo educacional. O modelo de educação predominante no país ainda é caracterizado pelo formato de fábrica a partir da formação em massa, com tarefas repetitivas e com poucos recursos tecnológicos. Há ainda grandes desafios para a personalização do ensino e para o desenvolvimento de novas competências tão necessárias para as demandas do século XXI.

Nesse sentido, quais seriam as melhores estratégias educacionais para uma educação que atenda às necessidades atuais da sociedade? Como as TDICs podem auxiliar os processos de inovação educacional? Quais seriam os novos papéis de estudantes, professores e gestores educacionais? Qual a melhor abordagem para o aproveitamento dessas novas tecnologias na educação?

Com base nesses questionamentos e considerando que as novas tecnologias têm provocado a criação de espaços que se hibridizam, mesclando espaços físicos e virtuais, criando e estabelecendo novas configurações para a maneira de ensinar e aprender, a proposta de educação híbrida aparece como um possível caminho para a modernização e contextualização das práticas educacionais.

O ensinar e o aprender acontecem em uma interligação simbiótica, profunda e constante entre os chamados mundo físico e digital. “Não são dois mundos ou espaços, mas um espaço estendido, uma sala de aula ampliada, que se mescla, hibridiza constantemente.” (MORAN, 2015b, p. 39)

A partir dessas reflexões, o presente artigo investiga a educação híbrida e as perspectivas educacionais na legislação brasileira; por meio de um levantamento bibliográfico e documental foram identificados os processos de inovação no cenário educacional brasileiro e as novas perspectivas para o ensino, aprendizagem e gestão educacional, tendo como parâmetros a regulação experimental vivenciada na pandemia e propositivada no novo ensino médio.

A implementação dos objetivos referenciados, encontram respaldos na execução de um estudo bibliográfico que pela racionalidade de seu objetivo permitiu coletar e analisar dados de natureza qualitativa (LÜDKE; ANDRÉ, 1987). O levantamento foi realizado apenas em artigos. Além, executou-se também, uma pesquisa documental, cuja referencial foram as proposituras legislativas que normatizaram o ensino no período pandêmico e pós-pandêmico.

A forma de organização e análise dos dados tem como uma das principais referências o estudo de Bardin (1977), sendo operacionalizada por meio da análise de conteúdo.

2 FUNDAMENTAÇÕES TEÓRICAS PARA A EDUCAÇÃO HÍBRIDA

A base teórica desta pesquisa encontra-se nos conceitos de educação híbrida apresentados por Bacich, Neto e Trevisani (2015); Christensen, Horn e Staker (2013), Horn e Staker (2015); Vaughan, Cleveland-Innes e Garrison (2013). As definições encontradas na literatura apresentam a educação híbrida de maneira geral como a combinação entre o modelo presencial e o modelo on-line, considerando o entendimento de que é possível ensinar, estudar e aprender em diferentes espaços e horários com o apoio dos recursos tecnológicos.

A educação híbrida é a tradução do modelo blended. “O blended learning ou b-learning é um termo em língua inglesa, que emerge como um dos conceitos pedagógicos mais populares no início do século XXI” (MOREIRA; MONTEIRO, 2018; p. 86). De acordo com Moreira e Monteiro (2018), o termo foi usado pela primeira vez no ano 2000 e pensado como a melhor proposta para a um curso de formação, sendo a mistura entre o ensino presencial e ensino a distância. Ainda de acordo com os autores, com a expansão da internet o entendimento sobre educação híbrida avançou para uma utilização mais integrada das modalidades, práticas pedagógicas e recursos tecnológicos. Assim, a abordagem, que em seu sentido original, seria a combinação do ensino presencial e virtual, evoluiu para um entendimento maior tendo como essência o foco no processo de ensino e aprendizagem do estudante.

Além da integração entre as duas modalidades de ensino, a abordagem modifica o papel de professores e estudantes. O estudante agora assume um papel mais ativo e responsável pela própria construção do conhecimento, enquanto o professor assume o papel de mediador das práticas. Já o ensino e a aprendizagem ocorrem para além dos espaços físicos das salas de aula. Dessa forma, a abordagem remodela toda a organização da escola trazendo novos desafios e configurações também para a gestão educacional.

No Brasil, o livro “Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação”, organizado por Bacich, Neto e Trevisani (2015), é um importante referencial para o trabalho e desenvolvimento da proposta. O livro foi elaborado por um grupo de 16 professores da educação básica de escolas públicas e privadas do Brasil que passaram por 8 meses de experimentações, tendo como exemplo escolas dos Estados Unidos que utilizam a abordagem. No livro são apresentadas situações reais da integração das tecnologias digitais ao contexto escolar com foco no ensino e aprendizagem.

Para Valente (2015) o ensino híbrido não se trata de mais um “modismo” na educação, uma vez que segue a tendência de transformação que ocorre em todos os setores que incorporam as novas tecnologias digitais. O autor ainda aponta que a educação é um dos poucos setores da sociedade que ainda não passou por essas inovações, pois o foco e a responsabilidade pela aprendizagem ainda estão no professor e em seu papel de transmissor do conhecimento. Nesse sentido, a abordagem tende a realizar grandes mudanças no modelo educacional do país, implicando em novas propostas de ensinar, aprender e gerir as instituições educacionais. Ademais, surge como uma possibilidade de personalização das práticas pedagógicas e como um caminho de inovação educacional com o foco no estudante.

De acordo com Horn e Staker (2015), o ensino híbrido tem sua origem no ensino on-line, sendo considerado híbrido o programa educacional que possui uma proposta de aprendizagem integrada das modalidades presencial e a distância, ocorrendo em duas partes: uma física em local supervisionado longe da casa dos estudantes e uma on-line com elementos de controle de tempo, ritmo, lugar e caminho.

Sua compreensão, no sentido mais enriquecido da abordagem, tem como foco os estudantes e os processos de ensino e aprendizagem, gerando uma nova organização das práticas educacionais e dos modelos de gestão escolares de maneira mais integrada com os novos recursos tecnológicos. Dessa forma, a pesquisa a ser desenvolvida busca apresentar um cenário da implantação da educação híbrida no Brasil, considerando as contribuições e os impactos da abordagem para propostas educacionais mais inovadoras para o país.

As instituições de ensino precisam cada vez mais se alinhar às demandas do século XXI. Dessa forma, é necessário que seja traçado um caminho para identificar possibilidades de mudança e inovações na educação brasileira. Nesse contexto, a utilização das TDICs (BERTOLDO; SALTO; MILL, 2018) podem contribuir para uma formação ainda mais completa dos indivíduos.

Um aluno não conectado e sem domínio digital perde importantes chances de se informar, de acessar materiais muito ricos disponíveis, de se comunicar, de se tornar visível para os demais, de publicar suas ideias e de aumentar sua empregabilidade futura (MORAN, 2018).

Seguindo as recentes orientações curriculares, a Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) determina para a educação a necessidade de desenvolvimento de novas habilidades e competências. O tema da tecnologia está centrado na quinta competência “Cultura digital” em que se orienta a compreensão, utilização e criação de tecnologias de maneira responsável, reflexiva e crítica. Entendida não apenas como um recurso, mas como

uma possibilidade de trazer novas perspectivas e configurações das práticas escolares. Dessa forma, as instituições escolares precisam estar cada vez mais preparadas para o trabalho com esses conteúdos e devem promover novas formas de aprender e ensinar.

3 TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO HÍBRIDA

Destaca-se primeiramente que o desenvolvimento das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs), que afeta significativamente todas as esferas das sociedades contemporâneas, impõe novos desafios à área de formação. O ritmo de veiculação das informações, que é hoje bastante diverso de outros tempos, assim como aponta novas demandas ao mundo do trabalho, exige profissionais cada vez mais qualificados para exercerem suas funções em qualquer nível de atividade, e que apresentem também domínio eficiente e competente no uso das tecnologias.

Nesse contexto é evidente a necessidade de se pensar sobre a utilização das TIC na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem em todos os níveis de ensino. Essa evidência se insere nas discussões sobre os conhecimentos, habilidades e atitudes do operador do direito, já que estes não podem ficar à margem dessa nova realidade, mas dela devem se apropriar para melhorar sua formação e prática profissional.

Faz-se necessária, portanto, a integração entre as TDICs e as metodologias ativas com ênfase na aprendizagem prática, pela experiência, entre pares e mediada por profissionais experientes. A proposta formativa, geralmente, conta com os recursos de soluções tecnológicas desenvolvidas para o uso educacional cujos aplicativos possibilitam interação em tempo real, facilitando uma aprendizagem acessível, colaborativa e ativa.

No geral, as tecnologias digitais selecionadas como recursos, promovem fluidez na comunicação, acessibilidade aos serviços, além de serem de fácil acesso e uso. Possuem um sistema de gestão da aprendizagem que colabora com o aprendizado on-line presente em um mundo cada vez mais digital.

Pondera-se que ao implementar a educação híbrida, se faz necessário contemplar o respeito à diversidade, ritmos e estilos individuais no processo de aprendizagem, já que o uso das TIC garante a interlocução entre os sujeitos envolvidos na ação educativa e uma maior e mais rápida socialização do conhecimento mediante a utilização de diferentes mídias. Nesse sentido, este ensino, baseia-se, sobretudo, na flexibilidade dos processos educativos, nas interações nas quais o aluno é sujeito autônomo da construção do conhecimento. O

envolvimento e o compromisso com seu processo de aprendizagem são exigências que implicam metodologias que subentendem a produção do conhecimento, a investigação e a solução de problemas. A utilização das TIC deve permitir o estabelecimento de relações entre professor e aluno e entre alunos, o trabalho coletivo, a investigação, o desenvolvimento do senso crítico e da criatividade e a resolução de problemas. Afirma-se a partir do trabalho de uma equipe multidisciplinar (composta de professor, especialistas em informática, em comunicação, em educação etc.) que permite o desenvolvimento de uma prática educativa compartilhada.

Parte desta educação híbrida, caracteriza-se pelo desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), apoiados em ferramentas de trabalho e de comunicação e em materiais e recursos diversificados (textos, vídeos, áudios), a partir dos quais se dá a construção do conhecimento, a comunicação com o professor e com os demais colegas, e a participação em atividades propostas pelo professor. De acordo com Moran (2018) as tecnologias facilitam a aprendizagem colaborativa, entre colegas próximos e distantes. Portanto o AVA possibilita a administração de conteúdo, a interação com materiais e estratégias de aprendizagem e a interação entre professor e estudante e entre os próprios alunos.

Neste contexto, docentes e discentes ensinam e aprendem em diferentes locais e tempo com o apoio das tecnologias, não somente como um recurso final, mas de forma integrada ao currículo e que corrobora com o objetivo da formação e personalização do ensino. A partir desse entendimento, a educação híbrida vem se configurando como uma nova e adequada proposta de educação para o país, exigindo uma nova organização do trabalho escolar.

Percebe-se assim que as TIDCs têm impactado de maneira significativa a sociedade. Com isso, as escolas e todos os seus membros devem estar atentos às influências no setor educacional. Da mesma forma, sem a intenção de apresentar uma lógica economicista da educação, mas considerando que uma das finalidades da escola é preparar os estudantes para o mercado de trabalho, as instituições educacionais devem estar atentas às novas demandas de formação do século XXI.

A sala de aula e os modelos de ensino sempre estiveram atrelados aos modelos de trabalho. Nessa direção, Lengel (2012) apresenta em seus estudos um paralelo entre o trabalho e a educação, considerando que no século XIX, na Educação 1.0, a formação era para o trabalho agrícola. Dessa forma, o trabalho no campo e nas escolas eram realizados com ferramentas simples, em pequenos grupos e com pessoas de diferentes idades. No século XX,

pós-revolução industrial, a Educação 2.0 se dava em grandes grupos, com atividades repetitivas e ferramentas mecânicas, assim como acontecia nas fábricas. Já no século XXI o Trabalho 3.0 se dá em pequenos grupos interdisciplinares, com resolução de problemas e uso de ferramentas digitais e a educação ainda está em fase de transição e sua organização exige uma nova configuração.

O termo Educação 3.0, de significado polissêmico, emerge neste contexto, propondo repensar a educação em seu sentido amplo. Nesta direção, compreende-se que Educação 3.0 propõe a reconstrução de sentido da educação escolar de modo a torná-la mais plural, ubíqua, tecnológica e contextualizada, permitindo a formação integral dos estudantes (SANTANA; SUANNO; SABOTA, 2017).

Nesse cenário de mudanças, as instituições educacionais precisam encontrar novos caminhos para atender as novas exigências da sociedade. O momento é de transição, transformação e identificação de novas formas de organizar a gestão e o ensino. Para Moran (2015a) as instituições podem escolher dois caminhos, um mais progressivo, mantendo boa parte da estrutura atual da organização educacional, mas que repensa seus processos de ensino e aprendizagem colocando o estudante como protagonista de sua própria formação e, o outro, mais disruptivo e inovador redesenhando toda a estrutura educacional. Nas palavras do autor:

As instituições educacionais atentas às mudanças escolhem fundamentalmente dois caminhos, um mais suave - mudanças progressivas - e outro mais amplo, com mudanças profundas. No caminho mais suave, elas mantêm o modelo curricular predominante – disciplinar – mas priorizam o envolvimento maior do aluno, com metodologias ativas como o ensino por projetos de forma mais interdisciplinar, o ensino híbrido ou blended e a sala de aula invertida. Outras instituições propõem modelos mais inovadores, disruptivos, sem disciplinas, que redesenham o projeto, os espaços físicos, as metodologias, baseadas em atividades, desafios, problemas, jogos e onde cada aluno aprende no seu próprio ritmo e necessidade e também aprende com os outros em grupos e projetos, com supervisão de professores orientadores (MORAN, 2015a)

A partir dessas mudanças devem ser extraídas algumas percepções em meio à pandemia da Covid-19: os estudantes que até então vivenciaram apenas atividades presenciais, constataram a possibilidade de aprenderem por meio do uso de tecnologias de ensino; os docentes que repetidamente utilizavam recursos voltados para a prática presencial, começaram a identificar e compartilhar soluções criativas e eficazes para fortalecimento e garantia do ensino de qualidade; as competências identificadas no modelo presencial começam a ser reconhecidas nos ambientes virtuais e de forma crescente se reconhece que a

atividade docente e a aprendizagem por parte dos estudantes pode ocorrer de forma mais flexível e com liberdade temporal. Uma parcela significativa dos estudantes e professores está percebendo que é possível ter maior flexibilidade e liberdade de tempo e espaço.

As TDICs devem estar presentes nesse processo de inovação permitindo a utilização de recursos mais modernos para as práticas educacionais. A partir desse entendimento, observa-se o quão importante é o papel do gestor escolar, juntamente com toda equipe docente, para que se coloque em prática novos modelos e perspectivas de ensino e aprendizagem. O mundo atual exige uma postura mais criativa e moderna de gerir as instituições educacionais considerando a reflexão e a promoção de novas possibilidades e propostas para a Educação 3.0, tal qual regulamentado de forma experimental na pandemia e possivelmente institucionalizado no novo ensino médio, tal qual contextualizado na seção que segue.

4 A LEGISLAÇÃO NACIONAL E A EDUCAÇÃO HÍBRIDA NO PERÍODO DA PANDEMIA

É de conhecimento que a pandemia da Covid-19 trouxe uma nova realidade a ser considerada pelas políticas públicas e para a implementação dos direitos e garantias fundamentais.

Para tanto, foi necessário implementar novas regras compatíveis com esse período tão difícil. O modelo de ensino convencional foi totalmente afetado e o processo ensino-aprendizagem influenciado, radicalmente, levando cada Instituição de Ensino, de forma repentina, a se reinventar e se ressignificar, para que sua atuação fosse possível. Dessa forma, novas soluções, como a chamada educação híbrida, que não se confunde com a educação a distância, pois supõe a complementariedade dos momentos em casa e na sala de aula, foram alçadas a protagonistas do período.

Eis um modelo que conjuga educação e tecnologia, de modo que a educação híbrida permitiu potencializar o aprendizado dos alunos. A adoção dessa modalidade pode impulsionar a necessária incorporação das tecnologias como instrumento de aprendizagem e o desenvolvimento de uma cultura digital.

Importante mencionar que a contemporaneidade, já resultado de uma transição a partir da modernidade que trouxe mudanças sensíveis ao modelo de sociedade, encontra-se marcada pela evolução da comunicação instantânea (DELEUZE, 2013, p. 220), em uma real e reconhecidamente verdadeira cultura digital (CASTELLS, 2000; LÉVY, 2001.), ideia que

remete diretamente às novas tecnologias impulsionadas pela revolução tecnocientífica. Dentre as alterações legislativas se destaca que em 4 de março de 2020, o Ministério da Saúde (MS) editou a Portaria nº 188/GM/MS, por meio da qual declarava “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional” em razão da infecção humana pelo novo coronavírus. Nesse contexto, a educação superior passou a funcionar sob regulamentação temporária, por meio de portarias e pareceres do Ministério da Educação (MEC) e do Conselho Nacional de Educação (CNE), além de Medidas Provisórias (MPs) do Poder Executivo Federal.

Ressalta-se alguns atos normativos que estabeleceram regras provisórias de funcionamento das instituições de educação superior:

1. Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispôs sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durasse a situação de pandemia da Covid-19.
2. Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que retirou o trecho “nos limites estabelecidos pela legislação em vigor” ao tratar da substituição de disciplinas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias da informação e comunicação.
3. Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que desobrigou as instituições de educação básica e superior do cumprimento dos 200 dias letivos previstos na LDB e permitiu a abreviação da duração dos cursos de medicina, farmácia, enfermagem e fisioterapia, desde que cumprida 75% da carga horária de internato em medicina ou 75% do estágio curricular obrigatório nos demais cursos.
4. Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020, que aprova orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus.
5. Parecer CNE/CP nº 06, de 19 de maio de 2020, que reexamina o Parecer CNE 5/2020, sobre a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades remotas para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.
6. Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispôs sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia e que revogou as Portarias MEC nº 343, nº 345 e nº 473.

Como consequência dos marcos provisórios, em 18 de agosto de 2020, foi sancionada a Lei nº 14.040, trazendo normas educacionais excepcionais para vigorarem em meio ao estado de calamidade pública, já reconhecido no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Tal lei desonera as Instituições de ensino a cumprirem a quantidade mínima

de 200 dias letivos no respectivo ano, em razão da decretação do estado de calamidade por conta da pandemia da Covid-19, exigindo a manutenção da carga horária prevista na matriz curricular de cada curso, garantindo os conteúdos necessários ao exercício da profissão, bem como que fossem observadas as diretrizes nacionais/CNE e demais educacionais a serem editadas.

Assim, para que a carga horária exigida fosse integralizada, foram autorizadas atividades pedagógicas não presenciais, intermediadas por uso de tecnologias de ensino, para que o conteúdo do currículo fosse cumprido. Além disso, essa lei permitiu a antecipação da colação de grau de alunos regularmente matriculados no último período dos cursos de medicina, enfermagem, farmácia, fisioterapia e odontologia pelo período da emergência em saúde pública decorrente da pandemia.

Ato posterior, o Conselho Nacional de Educação (CNE) instituiu as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da referida Lei, o que o fez através da Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 e pela Portaria n.º 568 de 9 de outubro de 2020.

Tal regulamentação serviu de base para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 ao estabelecer as regras para o processo educativo durante a vigência do estado de calamidade pública. Ao fazê-lo, criou dois aspectos sociais relevantes: de um lado, cumpriu com a manutenção, quiçá, avanço e efetivação do direito à educação, ao oportunizar a manutenção, ainda que on-line, do processo educacional; de outra feita, contribuiu para a ampliação da desigualdade educacional ao ignorar a realidade brasileira de efetiva desinclusão tecnológica (SOUZA; BRAGANÇA; ZIENTARSKI, 2021).

Por outro lado, destaca-se que mundialmente o ano de 2020 foi um período marcado pela pandemia, atingindo mais de quarenta e três milhões de pessoas ao redor do planeta, com mais de um milhão de vidas perdidas (SAVIANI, 2021). No Brasil, a somatória de crise sanitária (que levou à morte milhares de pessoas) e precarização das escolas (sem estrutura para a implantação de mecanismos tecnológicos para o cumprimento das pretensões legislativas) levou a um quadro caótico e de aprofundamento das desigualdades sociais (SOUZA; BRAGANÇA; ZIENTARSKI, 2021).

Nesta esteira, a “educação é impactada de forma que seu fim não é pela humanização, é pela sobrevivência, em que só os mais ricos vão se beneficiar com suas tecnologias de ponta, enquanto restará à classe desfavorecida uma luta desigual, e daí o chamado darwinismo educacional” (SOUZA, BRAGANÇA; ZIENTARSKI, 2021)

Pondera-se que híbrido e remoto, por exemplo, são vocábulos que não constavam na legislação educacional brasileira, assim como “não presencial” ou semipresencial são inovações terminológicas. São locuções comumente utilizadas, mas que não foram configuradas como modalidades ou metodologias previstas em normas educacionais. No entanto, no auge da pandemia, o MEC usou definições como “atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais” em suas normas e a Lei 14.040/2020 também contribuiu para este fenômeno, ao consagrar a expressão “não presencial. Não obstante tantas expressões neste período, é fato que as aulas foram ofertadas na modalidade a distância. Foram aulas em situação especial, sem redução de custos, sem momentos presenciais obrigatórios e sem muito tempo para adaptações metodológicas, mas efetivamente a distância.

A referida Lei (14040/20) estabeleceu normas educacionais excepcionais e os requisitos mínimos legais que deveriam disciplinar a oferta do direito à educação durante o estado de calamidade pública. A Lei mencionou também a questão da reorganização do calendário escolar do ano letivo, bem como normatizou o oferecimento de condições de igualdade de acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas. Desta forma, foi facultado aos sistemas de ensino, a possibilidade de desenvolver atividades pedagógicas não presenciais para a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Como ponto de partida, a norma nacional definiu que as instituições de ensino que decidissem realizar atividades pedagógicas não presenciais deveriam garantir que alunos e professores tivessem os recursos necessários para realizar as atividades. Foi, ainda, apresentado parecer do Conselho Nacional de Educação (n.º 19/2020), que reexaminou o parecer CNE/CP n.º 15 sobre as orientações nacionais para a implementação do disposto na Lei 14040/20. Nesse caso, o enunciado estabeleceu os direitos e objetivos de aprendizagem, diretrizes para o planejamento escolar e atividades pedagógicas não presenciais. Foram também apoiadas orientações importantes para o regresso às atividades presenciais tanto no ensino básico como no superior.

O chamado ensino híbrido ou educação híbrida, no entendimento mais amplo, que ganhou importância e espaço durante a pandemia, trouxe importante discussão sobre a hibridação na educação e a relação entre o presencial e o ensino à distância (PASINI et al, 2020). E, de outrora coadjuvante, o ensino híbrido ampliou-se e tornou-se realidade, ensejando o desenvolvimento e aplicação de novas perspectivas educacionais, novas didáticas e novos aprendizados. Nesse sentido, pode-se dizer que o período pandêmico adiantou o

futuro educacional, ao abrir possibilidades para a utilização das tecnologias da informação e criou novos espaços de discussão e reflexões construtivas.

A partir dessa constatação, é importante considerar diferentes aportes epistemológicos de um novo cenário tecnológico aplicado à educação, que no limiar das ideias, demonstra o modo pelo qual a chamada revolução digital impacta as realidades humanas e as relações sociais (DA SILVEIRA, 2020), evidenciando uma subjetividade híbrida e modulada (HARDT; NEGRI, 2012, p. 353) que atua de maneira flexível como uma “moldagem auto-deformante” (DELEUZE, 2013, p. 221) com mudanças contínuas a exigir continuamente a atenção estatal para as novas formas de relações sócio-educacionais.

Desta feita, a educação se depara com um enorme desafio que é o da inclusão digital. O Brasil apresenta diversas realidades, diferentes demandas e, de alguma maneira, devem-se oferecer infraestrutura, condições de acesso para que a desigualdade não fique ainda mais acentuada. A educação e seus membros não podem estar indiferentes ao desafio da inclusão e deve-se garantir o direito à educação de qualidade. Em relação à cultura digital a tendência é beneficiar quem menos precisa. Nas palavras de Valente (2018, p. 38):

É preciso reconhecer que essas mudanças não serão fáceis de serem implantadas. As incertezas em termos do ritmo e extensão com que a sociedade muda, dos avanços tecnológicos e das novas exigências educacionais podem ser paralisantes. No entanto, continuar como está pode ser ainda pior, pois a tendência é beneficiar os que menos precisam, os que já sabem como navegar e sobreviver na cultura digital. É impossível conceber que os recursos já disponíveis serão acessíveis a todos e resolverão por si só a questão do preparo de novos cidadãos para a cultura digital. Sem o esforço das instituições de ensino, renovadas e inseridas na cultura digital, as desigualdades e os impactos sociais e econômicos poderão ser ainda maiores. Certamente a bola está no campo dessa nova educação!

Dessa forma, a educação não pode ficar paralisada, ela precisa fazer algo pelas pessoas, acompanhar as necessidades do mundo, as transformações tecnológicas e incluir cada vez mais os estudantes na cultura digital. Sem é claro perder o foco da valorização das relações humanas e das relações de pertencimento. Nessa reorganização é necessário que se criem comunidades de aprendizagem com apoio mútuo.

O isolamento físico impulsionou a necessidade de inovação e de se pensar a inserção das tecnologias digitais de informação e comunicação para atender essas demandas. Nesse sentido, cresceu a importância dos modelos híbridos de ensino, das metodologias ativas, da personalização do ensino e até de uma reorganização dos currículos de formação docente.

Destaca-se o ensino híbrido ou educação híbrida, no sentido mais amplo, que nasce inicialmente como a combinação entre o presencial e o on-line, mas em sua proposta mais completa evoluiu para um entendimento maior tendo como foco o processo de ensino e aprendizagem.

O ensino híbrido, da maneira que vem sendo utilizado em escolas de educação básica nos Estados Unidos, na América Latina e na Europa, difere das definições de *blended learning* voltadas para o ensino superior e entendidas como aquele modelo em que o método tradicional, presencial, se mistura com o ensino a distância e, em alguns casos, determinadas disciplinas são ministradas na forma presencial, enquanto outras, apenas on-line. Esse seria o uso original do termo, que evoluiu para abarcar um conjunto muito mais rico de estratégias e dimensões de aprendizagem. (BACICH; NETO; TREVISANI, 2015, p. 51).

As mudanças educacionais após a pandemia indicam a criação de um novo paradigma educacional na linha do que se compreende como a educação híbrida. Com isso, a grande tendência da educação é a permanência dos recursos de ensino remoto e a implantação de estratégias ativas de ensino e aprendizagem que, também, redefinirão papéis de estudantes e professores.

Nesse sentido, a educação híbrida deve estar associada às metodologias ativas de aprendizagem, que promovem maior engajamento, colaboração, autonomia e protagonismo dos estudantes. Outro papel em destaque é o do professor, que merece uma maior valorização, e a reconfiguração do ensino colocou esse profissional em evidência. Esse docente é o elo entre o estudante e o conhecimento e assume cada vez mais o papel, não só de quem detém o conhecimento, mas de quem é capaz de organizar as estratégias de ensino e aprendizagem. Os modelos e os recursos podem mudar, mas a essência da relevância do docente nunca muda.

Nesta seara, observa-se que a educação básica, um parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE), autorizou a realização de atividades remotas até 31 de dezembro de 2021. Entretanto, isso não significa o fim do ensino híbrido na educação básica. A modalidade pode ser usada, por exemplo, em aulas complementares e extracurriculares. Em complemento, observa-se que no ensino médio, as diretrizes curriculares nacionais, homologadas em 2018, permitem de 20% a 30% da carga horária a distância.

Em complemento, a Resolução SEDUC nº 11 DE 26/01/2021 dispôs sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, sendo a oferta do ensino híbrido tida como possibilidade para garantir a aprendizagem, respeitando-se o revezamento de estudantes e protocolos sanitários colocados pelo Ministério da Saúde e Secretaria.

Sendo assim, aproveitando todas as mudanças ocasionadas pelas novas necessidades que a pandemia desnudou, tramita até o presente momento no Congresso Nacional (até a data de publicação deste artigo o projeto encontrava-se na Câmara dos Deputados aguardando a designação de relatoria na Comissão de Educação) o Projeto de Lei n. 2.497/2021 de autoria da Deputada Federal Luisa Canziani que, com o objetivo de alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, prevê a regulamentação em definitivo da educação híbrida.

O projeto dispõe sobre a possibilidade de adoção de educação híbrida nas escolas de ensino médio e, em períodos de emergência, também nas escolas de educação infantil e ensino fundamental.

No caso do Novo Ensino Médio o ensino híbrido, ou educação híbrida, como tem sido utilizado conceitualmente de forma mais ampla ao contemplar não somente o ensino, mas também a aprendizagem, pode auxiliar a formação do estudante considerando o desenvolvimento da autonomia como, por exemplo, na implementação dos itinerários formativos.

Ao caracterizar a educação híbrida como aquela que intercala momentos presenciais e remotos com integração de tecnologias, a proposta em trâmite prevê as atividades não presenciais como complementares às presenciais e planejadas de forma a integrarem professores e alunos, estimulando, inclusive, a criação de comunidades de aprendizagem entre os professores da rede.

O projeto prevê, ainda, a necessidade de desenvolvimento de uma cultura digital de modo transversal em todas as áreas do conhecimento e componentes curriculares previstos na base nacional comum curricular. A proposta que tramita desde julho de 2021, recebeu em apenso o Projeto de Lei n. 3.271/2021 que, por sua vez, também propõe a alteração da Lei n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Entre outras previsões, a proposta apresenta a necessidade de garantia das condições para oferta de ensino híbrido em situações de calamidade pública, além de estabelecer que o ensino híbrido não pode ultrapassar $\frac{1}{4}$ (um quarto) da jornada total de 1.400 horas.

A justificativa do projeto apensado baseia-se nas diversas metodologias novas que compõem a plêiade denominada ensino híbrido. Mencionam-se, assim, *flipped classroom*, *flipped learning* ou *blended learning* como modelos das chamadas aulas invertidas que supõem que, sob a orientação do professor, os alunos façam em sua casa ou no seu ambiente normal de convivência, experiências e observações que servirão como os grandes insumos para as discussões e a aprendizagem em sala de aula.

E, ainda, a considerar que o ensino híbrido é altamente estruturado a partir da disponibilidade de computadores, softwares, conexão e aplicativos de busca e de interação entre os alunos, o projeto preocupa-se com a criação de realidades privilegiadas que somente atingirão poucas escolas e, por isso, traz à discussão a necessidade de atenção ao fornecimento adequado de tecnologias que estejam à disposição de toda a rede.

Trata-se, aqui, de uma realidade de sujeição neoliberal na qual a revolução digital expandida pela revolução tecno científica criou novas fronteiras que mergulharam o ser humano (e a educação) em relações virtualizadas que, a certa medida e descuido estatal, podem gerar uma horda de invisíveis submetido a um novo colonialismo, agora digital.

Como se observou, a pandemia, um fenômeno global, serviu como um contexto acelerador de mudanças e discussões, inclusive no âmbito educacional. Neste contexto, termos como ensino híbrido e regime remoto, foram usados com frequência pelo MEC (Ministério da Educação), pelo Conselho Nacional e por instituições de ensino durante a pandemia.

As mudanças educacionais após a pandemia indicam a criação de um novo paradigma educacional devido à todas as transformações ocorridas desde o final do ano de 2019. Dessa forma, este trabalho tem por objetivo compreender como o isolamento físico gerado pela pandemia está reconfigurando a educação. A partir da pesquisa bibliográfica recente, observa-se que as instituições de ensino foram desafiadas a implantar novas formas de se comunicar com estudantes, comunidade e de desenvolver suas atividades. Com isso, as inovações que estavam acontecendo no setor, de maneira mais lenta, foram impulsionadas pelas necessidades de inserção de TDICs, reforçando às tendências de implantação de modelos híbridos de ensino e de aprendizagem e a transformação dos papéis de professores e estudantes.

A inserção de novas metodologias na educação também se apresenta como um dos pontos que se destaca pela necessidade de formação de profissionais mais ativos, dinâmicos e com capacidade de resolução de problemas e habilidade de adaptação às situações imprevistas. Nesse sentido, a educação deve incorporar cada vez mais as novas necessidades formativas para o século XXI, bem como incluir estudantes de diferentes realidades na cultura digital.

Nota-se que é desafiador analisar a educação durante o período de pandemia, pois a revisão bibliográfica iniciada neste trabalho ainda é bastante recente, mas algumas tendências de transformação da educação certamente se potencializaram por conta dessa adequação ou até reinvenção do ensino e da aprendizagem para a situação de isolamento físico. Muitas

pesquisas (BACICH; TANZI NETO; TREVISANI, 2015; MILL, 2013; MORAN, 2018) já apontavam para a necessidade de uma redefinição do modelo educacional que atenda as novas habilidades do século XXI, os novos formatos de comunicação, trabalho, entre outros.

O ineditismo do confinamento permitiu vivenciar e experimentar diversas formas de comunicação e democratizou o acesso à informação justamente porque permitiu atingir um público que ultrapassa os limites geográficos, uma das propostas iniciais do uso das tecnologias digitais na educação. De acordo com Moran (2020), tratou-se de um momento oportuno para o desenvolvimento de competências digitais. Em pouco tempo o mundo precisou se reorganizar em vários aspectos e a educação foi uma das áreas que mais precisou se adequar para continuar exercendo a sua função.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A eclosão da pandemia da Covid-19 em março de 2020, após assim declarada pela Organização Mundial de Saúde, impôs uma série de medidas e restrições até então não experimentadas. De forma efetiva, no atual cenário, a educação no Brasil foi seriamente afetada com o fechamento ou funcionamento parcial de instituições de ensino em todos os níveis. De forma disseminada, países e sistemas de ensino se mobilizaram rapidamente, e implementaram uma série de medidas, políticas, leis, etc., que, mediante a utilização de recursos tecnológicos, proporcionaram a continuidade do ensino, logicamente adequado às circunstâncias do momento, ou seja, de forma excepcional, portanto.

Nesse contexto surgem paradigmas culturais, comportamentais e tecnológicos que desconhecíamos, deixando marcas significativas na educação superior impulsionando efetivas mudanças em toda comunidade acadêmica.

No Brasil o quadro se manteve. O Poder Executivo, o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação e demais órgãos envolvidos, editaram Leis, Portarias e Pareceres que minimizaram os prejuízos que a paralisação abrupta do ano letivo, flexibilizando regras e a forma de se ministrar o ensino de maneira remota.

Deve-se ter claro nas estratégias educacionais que apenas inserir novos recursos tecnológicos nas práticas, não será o suficiente. Será preciso pensar a tecnologia digital como meio e não como fim, auxiliando o processo de ensino e aprendizagem, dinamizando tempo, oferecendo diagnósticos personalizados, atendendo demandas individuais dos estudantes. Então é preciso se ter claro o objetivo da aprendizagem, a problematização do conteúdo e a interação com o estudante e a sociedade.

Cresce a necessidade de se criar comunidades de aprendizagens que mantenham um apoio entre os grupos. No entanto, a reorganização educacional também exige muita cautela, pois a preocupação ou a escolha dos recursos, como das ferramentas de tecnologia, é importante, mas não a maior delas. Nesse sentido, deve-se considerar todas as questões pedagógicas e sociais dessas decisões. A educação também precisa se movimentar e acompanhar as necessidades do mundo garantindo oferta e acesso de qualidade.

Para finalizar, essa breve análise, a crise de confinamento, certamente apresentou novos desafios, mas também ofereceu grande oportunidade de avanço, construindo e vivenciando novas formas de ensinar e aprender, de comunicação, de solidariedade e de valorização da profissão docente, da educação e da ciência. Pondera-se que, embora as escolas públicas e particulares estivessem empenhadas nesta realidade de adaptação, aprendizagem e intensa sistematização de práticas inovadoras para o ensino de qualidade, ainda se observou uma grande disparidade entre o acesso à internet pelos alunos. Por conta deste problema, o ensino híbrido, ou educação híbrida, coloca-se realmente como uma possibilidade de garantir o acesso e permanência da criança na escola, favorecendo o desenvolvimento cognitivo e social. Nesse cenário, faz-se necessário novas pesquisas que busquem problematizar a discussão sobre a educação pós pandemia e os problemas psicológicos produzidos pelo longo período de distanciamento tanto em crianças, professores, gestores e a própria família.

Por fim, se faz necessário mencionar que o presente texto encontra justificativa e respaldo a partir dos estudos desenvolvidos no Laboratório de Pesquisa Jurídica da UNIARA: Diálogos e Interações (LPJUDI) a propósito dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos, em integração, pelos mestrandos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito e Gestão de Conflitos.

REFERENCIAS

BACICH, L.; TANZI NETO, A. e TREVISANI, F. **Ensino Híbrido**: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011, 229 p.

BEHAR, P.; BERNARDI, M.; MARIA, S. A. A. **Educação a Distância**: a construção de competências docentes. 2013. Disponível em: <http://www.br-ie.org/pub/index.php/pie/article/view/2590/2246>. Acesso em: 15 mai. 2022.

BERTOLDO, H. ; MILL, D. Tecnologia (verbetes). In: MILL, D.. (Org.). **Dicionário Crítico de Educação e Tecnologias e de Educação a Distância**. 1ed.Campinas: Papyrus, 2018, v. 1, p. 595-606.

BERTOLDO, H. ; SALTO, F. ; MILL, D. Tecnologias de informação e comunicação (verbetes). In: MILL, D.. (Org.). **Dicionário Crítico de Educação e Tecnologias e de Educação a Distância**. 1ed.Campinas: Papyrus, 2018, v. 1, p. 617-625.

BRASIL. Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11947, de 16 de junho de 2009. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14040.htm. Acesso em: 04 set.2022.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Portaria n.º 568, de 9 de outubro de 2020. Dispõe sobre o protocolo de biossegurança para realização das avaliações externas in loco no período da pandemia do novo coronavírus. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-568-9-de-outubro-de-2020-282432574>. Acesso em: 04/09/2022.

BRASIL. Resolução CNE/CP n.º 2, de 10 de dezembro de 2020. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e rede escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2020, p. 52-55. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2020-pdf/167141_rcp002-20/file. Acesso em: 04 set.2022.

BRASIL. Portaria MEC n.º 343, de 17 de março de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2020, p. 53. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em: 04 set.2022.

BRASIL. Portaria MEC n.º 345, de 19 de março de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2020, Edição: 54-D, Seção: 1 – Extra, p.1. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-345-de-19-de-marco-de-2020-248881422?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DPoortaria%2520345%2520de%252019%2520de%2520mar%25C3%25A7o%2520de%25202020>. Acesso em: 04 set.2022.

BRASIL. Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/141349#:~:text=Estabelece%20normas%20excepcionais%20sobre%20o,6%20de%20fevereiro%20de%202020>. Acesso em: 04 set.2022.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 05, de 28 de abril de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2020, Seção:1, p.32. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_PAR_CNECPN52020.pdf. Acesso em: 04 set.2022.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 06, de 19 de maio de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2020, Seção:1, p.58. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECPN62020.pdf?query=pandemia. Acesso em: 04 set.2022.

BRASIL. Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2020, Edição: 114, Seção:1, p.62. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Acesso em: 04 set.2022.

CANNATÁ, V. Quando a inovação na sala de aula passa a ser um projeto de escola. In: BACICH, L.; TANZI NETO, A. e TREVISANI, F (Orgs.). **Ensino Híbrido**: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Editora Paz e Terra, 2000.

CHRISTENSEN, C.; HORN, M. & STAKER, H. **Ensino Híbrido**: uma Inovação Disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos. Maio de 2013.

DA SILVEIRA, Sergio Amadeu. **Colonialismo de dados**: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. 3. ed. Trad. Peter Pál Pelbart. São Paulo: Editora 34, 2013.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. Tradução de Berilo Vargas. 10ª Ed. Rio de Janeiro: Record, 2012.

HORN, M. B.; STAKER, H. **Blended**: Usando a inovação disruptiva para aprimorar a educação. Tradução: Maria Cristina Gularte Monteiro. Porto Alegre: Penso, 2015.

KONRATH, M. L. P.; TAROUCO, L. M. R.; BEHAR, P. **Competências**: desafios para alunos, tutores e professores da EaD. CINTED-UFRGS. v. 7 nº 1, Julho, 2009.

LENGEL, J. G. **Education 3.0**: seven steps to better schools. New York: Teachers College, 2012.

LÉVY, Pierre. **A Conexão planetária**. Editora 34. [S.l.], 2001.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em Educação**: Abordagens Qualitativas. São Paulo: Ed. Pedagógica e Universitária - EPU, 1987.

MILL, D. Mudanças de mentalidade sobre educação e tecnologia: inovações e possibilidades tecnológicas. In: MILL, D. (Org.). **Escritos sobre educação**: desafios e possibilidades para ensinar e aprender com as tecnologias emergentes. São Paulo: Paulus, 2013.

MORAN, J. Educação híbrida: conceito-chave para a educação, hoje. In: BACICH, L.; TANZI NETO, A. e TREVISANI, F (Orgs.). **Ensino Híbrido**: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015b.

MORAN, J. M. **Aprendendo na crise**. 2020. Disponível em:<<https://moran10.blogspot.com/2020/03/aprendendo-na-crise.html>>. Acesso em 29 abr. 2020.

MORAN, J. M. Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. In: Lilian Bacich, José Moran. (Org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora**. 1ed., 2018, v. 1, p. 1-25.

MORÁN, J. Mudando a educação com metodologias ativas. **Convergências Midiáticas, Educação e Cidadania: aproximações jovens**. Vol. II] Carlos Alberto de Souza e Ofelia Elisa Torres Morales (orgs.). PG: Foca Foto-PROEX/UEPG, 2015a.

MOREIRA, J. A; MONTEIRO, A. Blended Learning (verbete). In: MILL, D.. (Org.). **Dicionário Crítico de Educação e Tecnologias e de Educação a Distância**. 1ed.Campinas: Papirus,2018, p. 86-89.

PASINI, Carlos Giovanni Delevati; DE CARVALHO, Élvio; ALMEIDA, Lucy Hellen Coutinho. A Educação híbrida em tempos de pandemia: algumas considerações. Universidade Federal de Santa Maria, 2020.Disponível em:
<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/820/2020/06/Textos-para-Discussao-09-Educacao-Hibrida-em-Tempos-de-Pandemia.pdf>. Acesso em: 4 set. 2022.

SANTANA, J. V. B. de; SUANNO, J. H.; SABOTA, B. Educação 3.0, Complexidade e Transdisciplinaridade: um estudo teórico para além das tecnologias. **Revista Educação e Linguagens** , v. 6, p. 160-184, 2017.

SAVIANI, Dermeval. **Educação brasileira** – estrutura e sistema. 11. ed. Campinas, SP: Autores associados, 2012.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Edição comemorativa. Campinas, São Paulo. Autores Associados, 2008.

SAVIANI, Dermeval; GALVÃO, Ana Carolina. Educação na pandemia: a falácia do “ensino” remoto. **Universidade & Sociedade**, ANDES-SN, n. 67, p. 36 – 49, jan. 2021.

SOUZA, Maria Rosângela de; BRAGANÇA, Sabrina; ZIENTARSKI, Clarice. **A educação brasileira diante dos impactos da covid-19 e a legislação implantada**: interesses controversos à realidade brasileira? *Revista Práxis*, Novo Hamburgo, v. 18, n. 3, set./dez 2021. Disponível em:<https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistapraxis/article/view/2580>. Acesso em: 4 set. 2022.

VALENTE, J. A. Inovação nos processos de ensino e de aprendizagem: o papel das tecnologias digitais. In.: **Tecnologia e educação**: passado, presente e o que está por vir. – Campinas, SP : NIED/UNICAMP, 2018.

VALENTE, J. A. Prefácio. In: BACICH, L.; TANZI NETO, A. e TREVISANI, F (Orgs.). **Ensino Híbrido**: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

VAUGHAN, N.D., CLEVELAND-INNES, M.; GARRISON, D.R. **Teaching in blended learning environments**: Creating and sustaining communities of inquiry. Athabasca: Athabasca University Press. 2013.